DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 884/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/14722/2022
PROTOCOLO	: 2203587
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
JURISDICIONADO	: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CAUTELAR. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Tratam os autos de Procedimento de Controle Prévio a licitação instaurada pela PM de Jardim Pregão Presencial N.46/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação- SEMASTH da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços — Anexo Il, parte integrante deste Processo.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Solicitação de Providências SOL-DFLCP – n. 9249/2022 (fls. 467-468), informou que houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado, porém não foi identificado urgência durante a fiscalização, motivo pelo qual sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

O Ministério Público de Contas via parecer n. PAR - 3ª PRC – 530/2023 (fls. 470-472), manifestou-se pelo arquivamento do processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do*

exame posterior do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 07 de fevereiro de 2023.

CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto